DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wlademir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA N° 1.265 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Glória de Dourados (MS), aprovado pela Lei Municipal nº 1.050 de 23 de junho de 2015".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME/Glória de Dourados-MS), aprovado pela Lei nº 1050, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 30 de junho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 124, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 084/2021 para dispor sobre o processo de seleção e designação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 73 da Lei Complementar nº 084/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. A atribuição da função de Diretor Escolar será destinada exclusivamente a servidores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios básicos:

I – Formação mínima de nível superior, com licenciatura plena na área da educação;

II – Tempo mínimo de três anos de atuação comprovada no magistério público municipal;

III – Aprovação em processo seletivo interno específico, destinado à seleção de candidatos para o exercício da função de direção escolar, conforme regulamento próprio a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. O processo seletivo mencionado no inciso III deste artigo terá como finalidade avaliar a aptidão técnico-pedagógica, a capacidade de liderança, a habilidade para gestão democrática e a competência administrativa dos candidatos, devendo contemplar, obrigatoriamente:

I – Aplicação de prova objetiva, nos termos definidos em regulamento;

II – Apresentação de um plano de gestão para a unidade escolar.

§2º. A prova objetiva poderá ser aplicada de maneira presencial ou virtual, a depender do interesse da administração e, em sendo o caso, da existência de convênio/cooperação com empresa terceirizada para prestar o serviço de aplicação e avaliação.

§3º. A escolha e designação do Diretor Escolar caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá optar entre os candidatos habilitados no processo seletivo, sempre levando em consideração o interesse público e as necessidades administrativas da rede de ensino.

§4º. O exercício da função de Diretor Escolar terá duração de quatro anos, podendo ser encerrado antes do término por solicitação do ocupante ou por decisão devidamente motivada da administração municipal, nos termos de regulamentação específica."

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, mediante Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei Complementar, os procedimentos e critérios detalhados para a realização do processo seletivo, incluindo prazos, validade, formas de avaliação, entre outros aspectos necessários à sua execução

Art. 3º. As demais disposições da Lei Complementar nº 084/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 30 de junho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta

cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 03 de Julho de 2025, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Registro de Preços de contratação de serviços especializados de desinsetização e desratização para as Secretarias Municipais de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico http://177.73.106.211:5656/Transparencia/, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: **licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br**

Glória de Dourados – MS, 26 de Junho de 2025.

Jean Ivo da Silva
Agente de Contratação

.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2025

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de serviços de hospedagem com alimentação inclusa (café da manhã, almoço e jantar) para prestadores de serviços que realizam ou que venham realizar serviços técnicos profissionais nas unidades de saúde do município de Glória de Dourados - MS, atendendo as necessidades de alimentação e acomodação dos mesmos, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **PAULINE COSTA NOGUEIRA – MEI,** inscrita no CNPJ son o n° : 34.898.266/0001-15, estabelecida na 5ª Linha Nascente **-** Fundiacao, Sn - Zona Rural, Gloria De Dourados - MS, CEP: 79730-000, sob valor total de R$ 61.555,00 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de Junho de 2025.
Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2025

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de treinamento para uso de software de gestão em saúde, em unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde, compreendendo a orientação aos usuários, suporte na implantação, esclarecimento de funcionalidades, acompanhamento do uso inicial, fornecimento de material didático e demais procedimentos necessários para garantir o pleno e eficiente uso do sistema, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **TDR INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° : 02.587.070/0001-13, estabelecida á Travessa Faia, 27 - Sao Francisco, Campo Grande - MS, CEP: 79118-071**,** sob valor total de R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de Junho de 2025.
Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2025

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reparo de bicicletas elétricas e motocicletas utilizadas pelas assistentes sociais da saúde, incluindo a aquisição das peças necessárias para o pleno funcionamento dos veículos, de acordo com as necessidades do Município De Glória De Dourados/MS e Suas Unidades De Saúde, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **LEANDRO SOARES DE BARROS,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.049.350/0001-55, estabelecida á Rua: Caçapava, 526 Loja - Centro, Gloria De Dourados - MS, CEP: 79730-000, sob valor total de R$ 60.280,00 (Sessenta mil e duzentos e oitenta reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de Junho de 2025.
Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

.....